

Handwritten signature or scribble at the top right of the page.

Lei nº 4/58

Djalma Bastanheira Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições.

Faz saber que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei.

Artº 1º - O quadro de Funcionários do Município, fica constituído dos seguintes cargos, com os vencimentos constantes da tabela anexa.

- 1º - Secretário - Contador
- 2º - Tesoureiro
- 3º - Fiscal
- 4º - Escriturário
- 5º - Porteiro - Contínuo
- 6º - Encarregado da Limpeza Pública
- 7º - Zelador do Cemitério da Sede
- 8º - Duas Professoras

Artº 2º - Os cargos são considerados isolados de promoções efetivos independentes de concursos, salvo o de Professor que obedecerá a legislação em respeito.

Artº 3º - Fica assegurado aos que exercerem as funções correspondentes aos cargos ora criados, os direitos de serem nelas promovidos, obedecendo as exigências legais.

Artº 4º - A execução da presente lei, correrá por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 1958, vigorando a majoração de vencimentos a partir de 1º de janeiro proximo futuro.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Djalma Bastanheira
Djalma Bastanheira
Prefeito Municipal

Tabela anexa a Lei nº 4/58

Djalma Bastanheira, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã decretou e ele promulga a seguinte lei:

Tabela Anexa a lei nº 4/58

Cargos	Venci. Mus.	Salário e Fam.	Total anual
Secretario - Contador	4.500,00	2.000,00	Cr\$ 54.000,00
Tesoureiro	4.000,00	Cr\$ 1.800,00	Cr\$ 49.800,00
Fiscal	3.500,00	Cr\$ 3.000,00	Cr\$ 45.000,00
Escriturário	3.000,00	Cr\$	Cr\$ 36.000,00
Porteiro - Cont.	2.500,00		Cr\$ 30.000,00
Limpeza Pública	2.200,00		Cr\$ 26.400,00
Zelador do Cemitério	1.500,00	Cr\$ 600,00	Cr\$ 18.600,00
Dois Professoras	2.000,00		Cr\$ 36.000,00

Djalma Bastanheira
 Djalma Bastanheira
 Prefeito Municipal